



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

<b>GABPREF / GDO</b>
Publicado no Diário Oficial / ES de: <u>13 / 12 / 2013</u>
 Rubrica

## LEI N° 8.590

Dispõe sobre o Plano  
Plurianual - PPA para o  
período 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o Plano Plurianual do Município de Vitória, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 137, da Lei Orgânica do Município de Vitória, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada, conforme anexo a esta Lei.

**Art. 2º.** As prioridades e metas estarão contidas na Proposta Orçamentária para o ano de 2014.

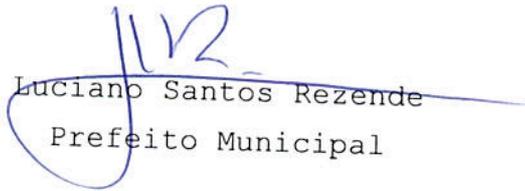
**Art. 3º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas e ações serão propostos pelo Poder Executivo, através da revisão anual do Plano ou Projeto de Lei específico.



**Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração das ações orçamentárias e suas metas, quando envolvem recursos do orçamento do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de dezembro de 2013.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc. 8518547/13

/ccmt